



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.055/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
PROPÕE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 216.136,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Cento e Trinta e Seis Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2021.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

06 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08.04 SETOR DE ESPORTES	
15.451.0012.2.018	Deporto e Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
	216.136,13

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.07 ENSINO TECNICO SUPERIOR	
12.364.0006.2.015	Apoio ao Ensino Técnico e Superior
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte 01	Tesouro
	185.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.05 CRECHE MUNICIPAL	
15.451.0012.2.018	Ensino Infantil



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

3.3.90.46.00 Obras e Instalações

31.136,13

Fonte 01 Tesouro

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças